



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará  
CNPJ: 05.182.233/0015-71

---

### AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura, **LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA**, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o Processo nº001/2022, e a Solicitação de Serviço 00001/22, em que, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando à **“seleção de melhor proposta para contratação de empresa para Serviço de Locação de Veículos de forma Permanente e Eventual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura”** através da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021/SEMAG, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com a Ata de Registro de Preços e que faz parte integrante desta solicitação;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do fornecimento do veículo ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1 - ACOLHE o Processo e a solicitação;

2 - AUTORIZA o Núcleo de Licitações a viabilizar as devidas providências, necessárias à contratação mediante Adesão a Ata de Registro de Preços e os interesses desta municipalidade para **a aquisição em epígrafe.**

3 - ENCAMINHE-SE ao Núcleo Técnico de Licitações e Contratações para providências imediatas.

4 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Santarém, 11 de março de 2022.

**LUÍS ALBERTO MOTA FIGUEIRA**  
Secretário Municipal de Cultura – SEMC  
Decreto nº 002/2021- GAP/PMS